

TERMO DE REFERÊNCIA**N.48/2025****AUTORES**

NOME	CARGO	E-MAIL
Cristiano de Almeida	Assessor Pedagógico	cristiano.41569@edutec.sed.ms.gov.br
Vinicius de Matos Meneguzzi	Assessor Pedagógico	vinicius.817695@edutec.sed.ms.gov.br

SETEMBRO/2026

1. OBJETO

1.1. A aquisição de material esportivo e pedagógico fundamenta-se na adesão da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul (REE/MS) ao Programa Federal Escola em Tempo Integral, o qual estabelece os parâmetros operacionais para a distribuição, o repasse, a execução e a prestação de contas dos recursos financeiros destinados aos entes federativos. Tal iniciativa está em conformidade com o Decreto Estadual nº 15.941, de 26 de maio de 2022, observando rigorosamente as condições e exigências dispostas nesta tabela:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
001	Bola - Tipo: futsal; Padrão: oficial; Material: em PU; Circunferência: 61 a 64 cm; Peso: 410 a 440 g; Câmara: airbilty; Miolo: slip system removível e lubrificado; Dados complementares: termotec;	0008391	1 - Unid.	1672
002	Bola - Tipo: voleibol; Padrão: oficial; Uso: adulto; Material: PU; Circunferência: 65 a 67 cm; Peso: 260 a 280 g; Miolo: removível ou substituível e lubrificado; Câmara de ar: em borracha butílica; Construção: termocolada ou termo-fusionada.	0036581	1 - Unid.	1045
003	Bola - Tipo: basquete; Padrão: oficial; Uso: adulto; Material: confeccionada em borracha; Circunferência: 75 a 78 cm; Peso: 600 a 650 g; Câmara: butil; Miolo: removível; Requisito: matrizada;	0005579	1 - Unid.	1045
004	Redes de Vôlei	0002844	1 - Unid.	627
005	Kits de Tênis de Mesa	0020199	1 - Unid.	1045
006	Kits de Badminton	0009995	1 - Unid.	1045
007	Tabuleiro de Xadrez	0000064	1 - Unid.	1463
008	Kits escolares - Tipo:Quadro Trigonométricos; Informações adicionais: Metálico, medidas 512 mm x 512 mm x 26 mm; Sapatas, aço revestido em epoxi, manípulos macho, manípulos fêmea e sapatas niveladoras;	0033900	1 - Unid.	418
009	Brinquedo - Tipo: Material Dourado; Quantidade de peças: Com 62; Caixa: medindo em média: 17x12x5cm;	0033899	1 - Unid.	1463
010	Brinquedo - Tipo: Kits Tangram; Informação adicional:	0033898	1 - Unid.	2090

Av. do Poeta, s/n - Bloco 5 - Parque dos Poderes, Campo Grande - MS, 79031-350
 Telefone: (67) 3318-2200



	Embalagem medindo em média: 27,9x17,3x1,9cm, 330g, em madeira.;			
011	Kits Dominó de Frações com 28 Peças	0029713	1 - Unid.	2090
012	Mesa - Tipo: tênis de mesa; Dimensões: 2,75 m (comprimento) x 1,53 m (largura) x 0,76 m (altura); Material: MDF;	0033915	1 - Unid.	209
013	Mesa - Tipo: Mesa pebolim; Dimensões: 1,15 m (comprimento) x 0,60 m (largura) x 0,80 m (altura); Material dos pés: Madeira; Material dos Ferros: Alumínio; Material das alças: Plástico; Inclui: Deve acompanhar no mínimo 3 bolas de jogo;	0033914	1 - Unid.	418

1.1.1. No que se refere às especificações dos produtos descritos, informamos que não utilizaremos catálogo eletrônico de padronização, ante a sua inexistência neste momento.

1.1.2. Nessa esteira, convém explicar, que a não utilização do catálogo eletrônico não fere o princípio da padronização, previsto no inciso V, do art.40 da lei nº 14.133/2021, uma vez que há discricionariedade da Administração Pública de utilizá-la como padrão referencial para especificação dos produtos e serviços ou não.

1.2. Os objetos desta contratação se caracterizam como bens de consumo de categoria “comum”, conforme art. 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 15.775, de 28 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A Modalidade de contratação deste Termo de Referência será por Licitação na modalidade Pregão, conforme disposto no inciso XLI do art. 6, da Lei nº 14.133/2021.





2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Destaca-se que esta aquisição está fundamentada no Programa Federal Escola em Tempo Integral, cuja finalidade é estabelecer os critérios operacionais para a distribuição, o repasse, a execução e a prestação de contas dos recursos financeiros destinados aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, conforme a adesão e o cumprimento das metas pactuadas no referido Programa.

2.2. Tendo em vista que as unidades da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul promovem atividades esportivas que estimulam o desenvolvimento físico, a socialização e hábitos saudáveis — práticas que contribuem para a formação integral dos estudantes, promovendo coordenação motora, disciplina, espírito de equipe e bem-estar —, a iniciativa contemplou a adesão da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul (REE/MS) ao Programa Federal Escola em Tempo Integral. O programa define os parâmetros e critérios operacionais para a distribuição, aplicação, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados à aquisição de materiais esportivos e pedagógicos pelos estados.

2.3. A ausência de materiais esportivos adequados compromete a efetividade das atividades físicas e esportivas, restringindo as oportunidades dos alunos de participarem de experiências que favorecem o desenvolvimento de habilidades físicas, cognitivas e socioemocionais. Essa limitação pode impactar negativamente a qualidade do ensino, refletindo no desempenho escolar, na integração social e na promoção de hábitos saudáveis.

2.4. Em virtude da adesão da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul (REE/MS) ao Programa, os materiais esportivos, classificados como recursos pedagógicos, serão destinados às 209 escolas estaduais que assumiram o compromisso de ofertar ensino em tempo integral no ano de 2024.

2.5. Em conformidade com as diretrizes estabelecidas para participação no Programa Escola em Tempo Integral, os entes federativos devem comprovar a aprovação de sua respectiva Política de Educação em Tempo Integral, conforme previsto no artigo 6º do Anexo I do Decreto nº 11.196, de 13 de setembro de 2022, bem como nos artigos 3º e 6º do Anexo da Resolução CD/FNDE nº 31, de 30 de setembro de 2003, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (CD/FNDE). Tal exigência está alinhada também com o Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, e regulamentado pela Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023.

2.6. Em síntese, busca-se evidenciar a importância da aquisição de materiais esportivos, considerando que esses recursos desempenham papel essencial no desenvolvimento físico, cognitivo e social dos estudantes. Eles funcionam como instrumentos que ampliam a possibilidade de práticas pedagógicas diversificadas, fortalecem a cooperação, a disciplina e o interesse dos alunos, além de promover



hábitos saudáveis no ambiente escolar, elementos indispensáveis para uma educação integral e de qualidade.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

3.1. Em conformidade com o Decreto n. 16.121, de 9 de março de 2.023, que dispõe sobre o Plano de Contratação Anual (PCA) do Poder Executivo Estadual, a previsão de aquisição de materiais esportivos e pedagógicos, foi estipulada no PCA, para aprimorar a fase preparatória das contratações por meio da previsibilidade das demandas, visando a eficiência e à qualidade do gasto público.

3.2. Nesse sentido, esclarecemos que a contratação em tela se encontra no PCA de 2026 através do link: <https://pncp.gov.br/app/pca/02585924000122/2026/2>

Exercício	Descrição	Órgão	Elemento/Subelemento	Total	Situação
2026	Elaboração do Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026	SED	3014 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	R\$ 1.259.779,00	Consolidado

Exercício	Descrição	Órgão	Elemento/Subelemento	Total	Situação
2026	Elaboração do Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026	SED	5242 - MOBILIARIO EM GERAL	R\$ 46.282.663,80	Consolidado

4.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS LEGAIS

4.1.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

4.1.2. Decreto Estadual nº 15.941/2022;

4.1.3. Decreto nº 16.121/2023;

4.1.4. Decreto Estadual nº 15.937/2022;

4.1.5. Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC);

4.1.6. Resolução CD/FNDE nº 31, de 30 de setembro de 2003;

4.1.7. Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023;

4.1.8. Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023.

4.2. REQUISITOS NECESSÁRIOS

4.2.1. Para atendimento da necessidade administrativa identificada, a solução deverá contemplar materiais adequados ao desenvolvimento das atividades esportivas e pedagógicas nas unidades escolares, observando padrões mínimos de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade, compatíveis com o uso contínuo no ambiente escolar.

4.3. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR

4.3.1. Para fins de detalhamento técnico dos materiais que compõem a solução avaliada no presente Estudo Técnico Preliminar, apresentam-se, de forma complementar, as características dos bens considerados no planejamento da contratação:



Item 001 - Bola de Futebol de Salão – Bola para futebol de salão/futsal, tamanho padrão oficial, confeccionada em material revestimento em PU, câmara airbilty e miolo slip system removível e lubrificado. Construção resistente, com baixa absorção de água e boa retenção de ar, indicada para treinos e jogos escolares. Circunferência aproximada de 61 a 64 cm e peso entre 410 a 440 g.

Item 002 - Bola de Vôlei – Bola - Tipo: voleibol; Padrão: oficial; Uso: adulto; Material: PU; Circunferência: 65 a 67 cm; Peso: 260 a 280 g; Miolo: removível ou substituível e lubrificado; Câmara de ar: em borracha butílica; Construção: termocolada ou termo-fusionada.

Item 003 - Bola de Basquete – tamanho padrão oficial, material: confeccionada em borracha, circunferência entre 75 a 78 cm, peso aproximado de 600 a 650 g, câmara de butyl e miolo removível.

Item 004 - Rede de Vôlei – Rede para voleibol, confeccionada em fio sintético resistente, com malha uniforme e acabamento reforçado nas extremidades, adequada para uso escolar e esportivo. Dimensões aproximadas da rede: 9,50 m de comprimento x 1,00 m de altura; malha aproximada de 10 x 10 cm; cabo superior com cerca de 13 m de comprimento.

Item 005 - Kit de Tênis de Mesa (2 Raquetes + 1 Rede + 3 Bolas) – Kit para tênis de mesa composto por 2 raquetes confeccionadas em madeira com revestimento de borracha nas faces, cabo anatômico e acabamento resistente; 1 rede retrátil ou ajustável com sistema de fixação em mesa; e 3 bolas próprias para tênis de mesa. As raquetes devem medir aproximadamente 25 cm de comprimento x 15 cm de largura x até 2 cm de espessura. A rede deve possuir extensão ajustável de até aproximadamente 1,80 m, com altura compatível com a modalidade, e as bolas devem possuir diâmetro aproximado de 40 mm.

Item 006 - Kit de Badminton (2 Raquetes + 2 Petecas) – Kit para badminton composto por 2 raquetes leves e resistentes, com aro e haste em aço, alumínio ou material equivalente, empunhadura com acabamento antiderrapante e cordoamento firmemente tensionado, acompanhado de 2 petecas em nylon ou material sintético resistente, com base de cortiça, EVA ou material equivalente. Dimensões aproximadas de cada raquete: 66 cm de comprimento x 20 cm de largura, admitindo variação compatível com o padrão da modalidade. Petecas com altura aproximada de 8 a 9 cm e diâmetro da saia entre 5,8 e 6,8 cm.

Item 007 - Tabuleiro de Xadrez – Jogo de xadrez completo, composto por 1 tabuleiro e 32 peças, sendo 16 claras e 16 escuras, confeccionados em madeira, MDF ou material resistente equivalente.

Item 008 - Quadro Trigonométrico – Quadro trigonométrico didático destinado ao estudo de grau, radiano, quadrantes, seno, cosseno, tangente e círculo trigonométrico, composto por painel metálico resistente com escala angular em graus e radianos, marcação dos principais ângulos, indicação de quadrantes e eixos trigonométricos. Deve possuir pivô central e disco/dial transparente giratório, permitindo movimentação de 0° a 360°, além de suporte/pés para utilização vertical ou horizontal. Dimensões aproximadas do painel: 512 x 512 x 26 mm; disco/dial transparente com aproximadamente 438 mm de diâmetro.

Item 009 - Material Dourado com 62 Peças em Madeira (Centena, Dezena e Unidade) – Contendo 62 peças em Madeira, caixa medindo em média 17x12x5cm.

Item 010 - Tabuleiro Tangram – Jogo educativo, confeccionado em madeira, composto por peças geométricas, embalagem medindo em média 27,9x17,3x1,9cm, com peso aproximado de 330g.

Item 011 - Kits Dominó - Contendo com 28 peças, com representações numéricas de forma legível.

Item 012 - Mesa de "Ping Pong" - Tênis de Mesa – Dimensões de 2,75m (comprimento) x 1,53m (largura) x 0,76m (altura), confeccionado em MDF.

Item 013 - Mesa de Pebolim – Dimensões de 1,15 m (comprimento) x 0,60 m (largura) x 0,80 m (altura), material dos pés em madeira, Material dos ferros em alumínio, material das alças em Plástico, acompanha 3 bolas de jogo.

4.4. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Av. do Poeta, s/n - Bloco 5 - Parque dos Poderes, Campo Grande - MS, 79031-350
Telefone: (67) 3318-2200





4.4.1. Não será exigida amostras dos produtos, posto que as especificações técnicas dos itens são suficientes, claras e permitem que as empresas ofereçam produtos que atendam a esses requisitos sem a necessidade de uma amostra física, facilitando assim o processo de compra, reduzindo custos e tempo para a administração pública, visando os princípios da legalidade, eficiência, celeridade.

4.5. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.5.1. Não se aplica à presente contratação, vez que a vedação de marca/produto específico restringe a participação de fornecedores e, conseqüentemente, limita a concorrência, sendo contrário aos princípios da licitação, permitindo assim a participação de um maior número de concorrentes, evitando exigências que limitem a competição.

4.5.2. Por fim, se a especificação técnica não justificar a exclusividade de uma marca ou produto, não deve haver vedação, posto que as especificações devem ser objetivas e claras, sem referência a marcas, visando assegurar que o processo licitatório seja justo e transparente, promovendo a concorrência e garantindo melhores condições de compra.

4.6. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:

4.6.1. Não será exigida a carta de solidariedade, pois, pode em algumas situações, levar a uma maior insegurança quanto à execução do contrato, uma vez que a dependência de um terceiro pode causar paralisações em caso de conflitos. A eliminação da exigência pode simplificar o processo licitatório, tornando-o mais ágil e acessível a um maior número de participantes, incentivando a concorrência.

4.6.2. Se a empresa licitante possui comprovada capacidade técnica e financeira para executar o objeto da licitação, a carta de solidariedade pode ser considerada desnecessária.

4.6.3. Por fim, a não exigência da carta de solidariedade está alinhada ao interesse público, ao permitir a participação de mais fornecedores, o que pode resultar em melhores propostas e condições para a administração.

4.7. CATÁLOGOS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS OU “FOLDERS” DOS MATERIAIS OFERTADOS:

4.7.1. O licitante deve apresentar, junto à proposta eletrônica, catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência, e atender aos seguintes enunciados:

I - quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

Av. do Poeta, s/n - Bloco 5 - Parque dos Poderes, Campo Grande - MS, 79031-350
Telefone: (67) 3318-2200





II - havendo diversos modelos no documento anexado, o licitante deverá identificar qual a marca/o modelo que está ofertando no certame licitatório.

4.8. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.8.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. DA SUSTENTABILIDADE

4.9.1. Na execução do objeto deverão ser observados critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, com a legislação ambiental aplicável e, no que couber, com o Decreto Federal nº 7.746/2012, observadas as características e a natureza dos materiais de apoio pedagógico e artístico objeto da contratação.

4.9.2. Os critérios de sustentabilidade serão aplicados de forma proporcional às características dos produtos, buscando a redução da geração de resíduos, a utilização racional de recursos naturais, a reutilização e a reciclagem de materiais e embalagens, sem prejuízo da qualidade, funcionalidade, segurança e finalidade dos produtos.

4.9.3. Para fins de sustentabilidade, os produtos deverão observar, quando aplicável, os seguintes requisitos:

I – Ser constituídos, total ou parcialmente, por materiais reciclados, recicláveis, reutilizáveis ou provenientes de fontes renováveis (como madeira de reflorestamento/MDF com certificação ambiental), sempre que tal característica estiver disponível no mercado e for compatível com as especificações técnicas do produto;

II – Atender às normas técnicas oficiais (ABNT) e aos requisitos legais aplicáveis à fabricação, comercialização, composição, acondicionamento e utilização de artigos esportivos e brinquedos/jogos pedagógicos;

III – Apresentar, quando exigido pela legislação aplicável, informações de identificação do fabricante, composição do material, modo de conservação, armazenagem e descarte adequado;

IV – Possuir embalagem adequada à proteção e conservação do produto durante o transporte e armazenamento, evitando-se o uso de materiais ou volumes de embalagem superiores aos necessários;





V – Utilizar, sempre que disponível no mercado e compatível com a finalidade do produto, embalagens constituídas de materiais recicláveis, reciclados ou reutilizáveis (papelão, plásticos recicláveis, etc.);

VI – Quando houver identificação do material da embalagem, esta deverá permitir sua correta destinação para reciclagem ou logística reversa;

VII – Os materiais deverão apresentar elevadas condições de qualidade, resistência mecânica e durabilidade, de modo a suportar o uso contínuo em ambiente escolar, evitando substituições prematuras, desperdícios e geração desnecessária de resíduos sólidos;

VIII – Os produtos deverão ser fornecidos em condições adequadas de acondicionamento, sem deformações, defeitos de fabricação ou avarias que comprometam sua utilização nas atividades físicas e pedagógicas.

4.9.4. Especificamente quanto aos artigos compostos por madeira ou derivados (jogos pedagógicos, tabuleiros de xadrez e mesas de tênis de mesa/pebolim), será admitido e priorizado o uso de insumos provenientes de manejo florestal sustentável, madeira reflorestada ou painéis de madeira reconstituída (MDF/MDP), desde que garantidos os requisitos formais de resistência e durabilidade.

4.9.5. Para as bolas e artigos sintéticos (futsal, voleibol, basquete e redes), deverão ser observados os processos produtivos que evitem o uso de substâncias nocivas à saúde dos estudantes e ao meio ambiente, assegurando a atoxidade dos materiais de contato.

4.9.6. DA COMPROVAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.9.6.1. O atendimento aos critérios de sustentabilidade poderá ser comprovado, conforme a natureza do produto e a característica ambiental exigida, por meio de um ou mais dos seguintes documentos:

- **I** – Ficha técnica ou especificação técnica emitida pelo fabricante;
- **II** – Catálogo ou material técnico oficial do fabricante;
- **III** – Declaração do fabricante quanto à composição, origem da matéria-prima (ex: madeira tratada/reflorestada ou plástico reciclável), reciclabilidade do produto ou de sua embalagem;
- **IV** – Declaração do fornecedor, fundamentada em documentos do fabricante;
- **V** – Informação constante do rótulo, gravação no produto ou na embalagem original;
- **VI** – Certificação ambiental, selo de conformidade (ex: Selo Inmetro para jogos/brinquedos pedagógicos) ou documento equivalente;
- **VII** – Outros documentos idôneos capazes de demonstrar objetivamente o atendimento aos requisitos ambientais estabelecidos.



4.9.6.2. A Administração poderá aceitar meios de prova equivalentes aos previstos neste Termo de Referência, desde que sejam aptos a demonstrar, de maneira objetiva, o atendimento da característica de sustentabilidade exigida.

4.9.6.3. A documentação comprobatória dos critérios de sustentabilidade deverá ser apresentada pela contratada no ato da assinatura do contrato, conforme aplicável aos produtos ofertados:

Grupo de materiais	Critério de sustentabilidade	Documento comprobatório
Bolas e Materiais Sintéticos (Itens 001 a 003)	Atoxicidade, durabilidade das câmaras/revestimentos e embalagem adequada	Ficha técnica, catálogo, selo do fabricante ou declaração
Jogos e Materiais em Madeira/MDF (Itens 007 e 009 a 013)	Origem legal da madeira (reflorestamento/MDF) e atoxicidade dos acabamentos	Ficha técnica, declaração do fabricante ou certificação aplicável
Kits Esportivos e Redes (Itens 004 a 006)	Durabilidade das fibras, materiais recicláveis/reutilizáveis na composição	Ficha técnica, catálogo ou declaração do fabricante
Embalagens (Todos os itens)	Reciclável, reciclada ou reutilizável	Informação da embalagem, ficha técnica ou declaração do fabricante

4.9.6.4. A documentação apresentada deverá permitir a identificação clara do produto a que se refere e de suas respectivas características de sustentabilidade.

4.9.6.5. Não será exigida certificação ambiental específica quando a característica de sustentabilidade puder ser comprovada por ficha técnica, catálogo, declaração do fabricante ou informação constante da embalagem.

4.10.7. DA VERIFICAÇÃO NO RECEBIMENTO

4.10.7.1. No recebimento dos materiais, a Comissão/Fiscalização poderá verificar a conformidade dos produtos entregues com os critérios de sustentabilidade estabelecidos, mediante conferência visual, análise de embalagens, rótulos, marcas e documentos técnicos.

4.10.7.2. A fiscalização realizará inspeção nos materiais e embalagens para verificar:

- I – A integridade, adequação e proporcionalidade das embalagens de transporte;
- II – A identificação do fabricante, marca e modelo correspondentes aos itens adjudicados;
- III – A presença de indicação quanto à reciclabilidade da embalagem ou origem sustentável dos componentes;





- **IV** – A ausência de deformações, vícios de fabricação ou avarias mecânicas decorrentes de mau acondicionamento;
- **V** – A perfeita compatibilidade do material entregue com as especificações operacionais e ambientais do Termo de Referência.

4.10.7.3. Constatada divergência entre as características declaradas e o produto efetivamente entregue, a Administração recusará o recebimento do material, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e contratuais cabíveis.

4.11. CONSÓRCIO

4.11.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas seguintes razões:

4.11.1.1. Nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021, a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio deverá ser justificada, dessa forma, considerando que se trata de processo para aquisição de materiais esportivos e pedagógicos, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul e, por não demandar alta complexidade técnica, não se mostra viável a participação de empresas consorciadas, porém, tal vedação, não trará nenhum prejuízo econômico ou restrição de competição.

4.11.1.2. É viável a participação de consórcios se o objeto é considerado de alta complexidade ou grande vulto, o que não se aplica a esta contratação, conforme a definição extraída da lei:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

4.11.1.3. Ainda nesse contexto, outras razões justificam a referida vedação, vejamos:

4.11.1.3.1. Natureza do Objeto: A contratação em questão não demanda a formação de consórcios, considerando que o objeto a ser adquirido ou executado pode ser plenamente atendido por empresas individualmente capacitadas no mercado. O fornecimento do bem ou serviço é tecnicamente simples e não requer a união de diversas empresas para garantir o cumprimento integral das exigências contratuais.

4.11.1.3.2. Evitar Complexidade no Gerenciamento Contratual: A contratação por consórcios, conforme o artigo 33 da Lei 14.133/2021, pode gerar maior complexidade no gerenciamento do contrato. A necessidade de lidar com várias empresas dentro de uma mesma contratação pode aumentar os custos administrativos, comprometer a uniformidade na execução e dificultar a gestão da responsabilidade em caso de falhas na prestação do serviço ou no fornecimento do bem.



4.11.1.3.3. Risco de Fragmentação de Responsabilidades: Permitir consórcios pode fragmentar as responsabilidades no cumprimento do contrato, dificultando a identificação e a imputação de responsabilidades em casos de descumprimento contratual. O controle da qualidade e do atendimento a requisitos técnicos torna-se mais desafiador, podendo comprometer o alcance dos resultados esperados pela Administração Pública.

4.11.1.3.4. Garantia de Competitividade Adequada: A vedação à formação de consórcios neste processo específico não compromete a competitividade da licitação. O mercado dispõe de fornecedores individuais aptos a atender a demanda de forma integral, assegurando a competitividade e o equilíbrio econômico, sem a necessidade de agrupamento entre empresas.

4.11.1.3.5. Características do Mercado Fornecedor: O mercado relevante para o objeto da contratação não demanda consórcio para proporcionar a ampla participação de empresas, uma vez que as características dos fornecedores, no geral, mostram-se suficientes para atender à totalidade das especificações exigidas de maneira independente.

4.11.1.4. Desta feita, não há razão para permissão da participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto não se reveste de grande vulto, tampouco, alta complexidade.

4.11.1.5. Ademais, a admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

4.11.2. Conclui-se que a contratação em questão não necessita da formação de consórcios, sendo mais vantajoso e eficiente que as empresas participantes apresentem propostas de forma individual.

4.12. SUBCONTRATAÇÃO

4.12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.12.1.1.1. A subcontratação para o objeto deste Termo de Referência não será permitida, com base nos seguintes fundamentos:

4.12.1.1.2. Garantia de Qualidade e Uniformidade na Execução: A não permissão de subcontratação visa garantir que o contratado assuma integralmente a responsabilidade pela execução do objeto, assegurando a uniformidade e o padrão de qualidade esperados pela Administração Pública. Ao evitar

Av. do Poeta, s/n - Bloco 5 - Parque dos Poderes, Campo Grande - MS, 79031-350
Telefone: (67) 3318-2200





a fragmentação das atividades, a Administração minimiza riscos de variação no atendimento aos requisitos técnicos, além de facilitar o monitoramento e a fiscalização do cumprimento contratual.

4.12.1.1.3. Responsabilidade Direta: A vedação à subcontratação preserva a responsabilidade direta da empresa contratada pela execução integral do objeto. Isso evita a diluição de responsabilidades e assegura que qualquer falha ou não conformidade será diretamente atribuída à empresa contratada, garantindo uma gestão contratual mais clara e eficiente.

4.12.1.1.4. Mitigação de Riscos Operacionais: Ao não permitir a subcontratação, a Administração Pública minimiza riscos operacionais, como a perda de controle sobre a cadeia de fornecimento ou a prestação de serviços, bem como o surgimento de problemas relacionados à coordenação entre a empresa contratada e as subcontratadas. A execução direta por parte do contratado principal contribui para maior previsibilidade na entrega e na qualidade dos bens ou serviços.

4.12.1.1.5. Simplificação do Acompanhamento e Fiscalização: Sem a subcontratação, a fiscalização contratual se torna mais simples e eficaz, uma vez que a Administração Pública terá um único ponto de contato para todas as questões relacionadas ao cumprimento do contrato. Isso facilita o monitoramento das atividades e a adoção de medidas corretivas em caso de irregularidades.

4.12.1.1.6. Coerência com as Exigências de Capacidade Técnica:

A exigência de que a empresa vencedora do certame execute diretamente o objeto contratual está em consonância com a comprovação de capacidade técnica apresentada no processo licitatório. A subcontratação poderia permitir que uma empresa sem a expertise técnica adequada se valesse de terceiros para cumprir as obrigações, o que comprometeria os princípios da eficiência e da segurança administrativa.

4.12.2. Dessa forma, a não permissão de subcontratação assegura a integridade, a qualidade e a eficiência da execução contratual, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1. O fornecimento dos bens deverá ser realizado **em remessa única**, observadas as quantidades, especificações, local e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante a formalização do instrumento contratual e emissão da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente..

5.1.2. O prazo para entrega dos bens será de **30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato**, devendo o fornecimento ocorrer em **remessa única**.





5.1.3. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente as razões, devidamente comprovadas, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do término do prazo, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Almoxarifado Central – situado na Rua Delegado José Alfredo Hardman, n. 200, no Parque dos Poderes em Campo Grande – MS.**

5.1.4.1. O horário para recebimento será das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, horário de Mato Grosso do Sul, sendo os mesmos recebido por servidor Integrante da Comissão Permanente de Recebimento de mercadoria da Contratante.

5.1.5. A contratada obriga-se a entregar os objetos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.1.6. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

5.1.7. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5.1.8. A contratada obriga-se a entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

5.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **10 (dez) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2.1.1. Para os fins do disposto no subitem 5.2.1, o termo sumário correspondente ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, conforme art. 19 do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022.

5.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



5.2.3. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.2.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.3. DA GARANTIA DO PRODUTO E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

6.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1.1. São obrigações do Contratante:

6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

6.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3.1. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;





6.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

6.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

6.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**;

6.1.11. Notificar os emitentes das garantias, se houverem, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.2. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.1.9 deste termo de referência, a Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



6.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.3.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.3.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

6.3.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.3.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.3.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.3.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.3.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.3.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Av. do Poeta, s/n - Bloco 5 - Parque dos Poderes, Campo Grande - MS, 79031-350
Telefone: (67) 3318-2200





6.3.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.4. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.3.9 deste Termo de Referência, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

7.2. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

7.3. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

7.4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual n.º 15.938, de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1. PAGAMENTO:

8.1.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da liquidação.

8.1.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

8.1.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.1.3.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.1.4. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.





8.1.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.1.6. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

8.1.7. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.7.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

8.1.7.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 8.1.7.1 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

8.1.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.7.4. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

8.2. REAJUSTE

8.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

8.2.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Av. do Poeta, s/n - Bloco 5 - Parque dos Poderes, Campo Grande - MS, 79031-350
Telefone: (67) 3318-2200





8.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.2.9. Caberá à contratada solicitar expressamente o reajuste a partir da data que lhe for devida até a data de eventual assinatura de termo Aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1.1. A licitação será dividida em 13 (treze) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

9.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

9.2. MODO DE DISPUTA

9.2.1. O modo de disputa será aberto pelos seguintes motivos:

9.2.1.1. O modo de disputa aberto favorece a participação de um maior número de licitantes, promovendo ampla competitividade. Nesse formato, os licitantes apresentam suas propostas em lances sucessivos e públicos, permitindo que a disputa seja mais dinâmica e transparente. Isso aumenta as chances de a Administração obter a melhor proposta, tanto em termos de preço quanto de condições de fornecimento, garantindo a economicidade.

9.2.1.2. No modo de disputa aberto, todos os lances são apresentados de maneira pública e visível a todos os participantes e interessados. Essa transparência é um dos princípios fundamentais da

Av. do Poeta, s/n - Bloco 5 - Parque dos Poderes, Campo Grande - MS, 79031-350
Telefone: (67) 3318-2200





administração pública, previsto na Lei nº 14.133/2021. Ao tornar o processo de licitação mais acessível e passível de acompanhamento, tanto pelos participantes quanto pela sociedade, garante-se maior controle e legitimidade ao processo.

9.2.1.3. A natureza competitiva e pública dos lances sucessivos no modo de disputa aberto possibilita que os licitantes revisem suas propostas em tempo real, buscando sempre apresentar a oferta mais vantajosa para a Administração. Isso estimula a redução de preços, favorecendo a contratação com maior vantajosidade econômica, já que o mercado se ajusta durante a disputa para oferecer as melhores condições possíveis.

9.2.1.4. A aquisição de bens padronizados, como os materiais esportivos e pedagógicos é tecnicamente simples e, portanto, o modo de disputa aberto é o mais adequado. Como se trata de um objeto comum e de fácil mensuração, não há necessidade de negociações complexas ou de ajustes detalhados entre as partes, o que torna o processo de disputa aberto eficiente e apropriado para essa contratação.

9.2.1.5. O processo de disputa aberto, ao possibilitar lances sucessivos e maior interação entre os licitantes, reduz os riscos de preços superestimados ou subestimados. A concorrência ativa tende a equilibrar o mercado, resultando em propostas mais realistas e adequadas ao objeto da licitação, minimizando o risco de contratos com valores incompatíveis com a realidade do mercado.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3.2. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a





filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VII. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

VIII. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802/2023.

IX. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2.110, de 19 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146).

9.3.2.1. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.3.2.1.1. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;

9.3.3. Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:





I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) independentemente da sede ou domicílio do licitante, certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul (SEFAZ) ou pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE) que comprove a regularidade do licitante referente a todos os créditos tributários estaduais e à Dívida Ativa do Estado por elas administrados;

c) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

d) certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

e) certidão Negativa de Licitantes Inidôneos.

f) consulta de Fornecedor ao Portal da Transparência do Estado de MS, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), consulta de Fornecedores Sancionados no Sistema Gestor de Compras SAD/GOVMS e consulta Consolidada ao TCU.

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).





9.3.3.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.3.1.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias** úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.3.3.1.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 8.2.3.1.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.3.3.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.4. O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, os seguintes documentos:

9.3.4.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.3.4.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.3.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de **3 (três) meses** da data de apresentação da proposta.

9.3.4.2.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).





9.3.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.3.4.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção do índice de Solvência Geral (SG), **superior a 1 (um)**, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

9.3.4.3.1. As empresas que apresentarem resultado **inferior ou igual a 1 (um)** no índice de Solvência Geral (SG) deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

9.3.4.3.2. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.3.4.4. Da Justificativa do índice Adotado

9.3.4.4.1. O presente Termo de Referência exige, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a apresentação do Balanço Patrimonial. O índice escolhido foi o de Solvência Geral (SG), que deverá apresentar resultado **superior a 1 (um)**, ressalvada a hipótese prevista no subitem 9.3.4.3.1.

9.3.4.4.2. Este índice mostra a base da situação financeira da empresa. A partir do confronto dos ativos circulantes com as dívidas, objetiva-se medir a solidez dessa base financeira. Uma empresa com bom índice de liquidez tem capacidade de pagar suas dívidas e manter as condições de fornecimento, cumprindo seus contratos.

9.3.4.4.3. O Índice de Solvência Geral (SG) é calculado a partir da divisão dos ativos totais pela soma dos passivos circulantes (PC) e passivos não circulantes. Sua função é verificar se a empresa terá condições de adimplir todos os seus compromissos financeiros sem comprometer a boa qualidade da execução contratual.

9.3.4.4.4. Assim, a Administração adotou como parâmetro o resultado **superior a 1 (um)** para o índice de Solvência Geral, por entender que tal exigência constitui parâmetro adequado para aferição da situação econômico-financeira da empresa, sem prejuízo da regra prevista no subitem 9.3.4.3.1.





9.3.4.4.5. O quociente de 1 (um) indica que a empresa possui R\$ 1,00 (um real) em ativos para cada R\$ 1,00 (um real) de obrigações consideradas no cálculo, constituindo parâmetro de referência para a análise de sua situação de solvência.

9.3.5. Os critérios de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a serem atendidos pelo licitante serão os seguintes:

9.3.5.1. 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o item para o qual apresentar proposta.

9.3.5.1.1. Entende-se por compatibilidade de características e quantidades a comprovação do fornecimento de bens de natureza compatível com o objeto desta contratação, em quantidade correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade exigida para o respectivo item.

9.3.5.1.2. Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

9.3.5.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.3.5.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.3.5.2. Da justificativa para a exigência:

9.3.5.2.1. A exigência de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) o fornecimento de bens de natureza compatível com o objeto da contratação, em quantidade correspondente a, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) da quantidade prevista para o respectivo item**, tem por finalidade assegurar que o licitante possua experiência prévia e capacidade operacional compatíveis com a dimensão da obrigação a ser assumida.

9.3.5.2.2. A comprovação de fornecimentos anteriores em quantitativo compatível contribui para a redução dos riscos de inadimplemento e de problemas durante a execução contratual, permitindo à Administração verificar se o licitante possui capacidade logística e operacional para realizar o fornecimento nas condições e nos prazos estabelecidos.





9.3.5.2.3. O percentual mínimo de **50% (cinquenta por cento)** da quantidade prevista para o **respectivo item** mostra-se proporcional à dimensão da contratação, buscando conciliar a necessidade de comprovação da capacidade técnica do licitante com a preservação da competitividade do certame.

9.3.5.2.4. Para o atendimento do quantitativo mínimo exigido, será permitido o **somatório de atestados de capacidade técnica**, possibilitando que a experiência anterior do licitante seja demonstrada por meio de mais de um documento, conforme previsto no subitem 9.3.5.1.2 deste Termo de Referência.

9.3.5.2.5. A exigência mostra-se pertinente às características da contratação, uma vez que o fornecimento de materiais esportivos e pedagógicos demanda capacidade operacional e logística compatível com os quantitativos a serem fornecidos, além da observância das especificações técnicas, dos padrões de qualidade e dos prazos estabelecidos.

9.3.5.2.6. Dessa forma, a exigência de qualificação técnica busca proporcionar maior segurança à Administração quanto à capacidade do futuro contratado para executar adequadamente o objeto, sem impor restrição desproporcional à participação de potenciais licitantes.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação será realizada com recursos federais destinados exclusivamente à aquisição de materiais esportivos e pedagógicos, devendo o procedimento para pesquisa de preços observar o disposto na IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10.2. Depois de realizada a pesquisa de preços, fica a unidade administrativa competente AUTORIZADA a constar, como anexo do Edital, o valor previamente estimado da contratação.

11. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.1. A Lei Complementar n. 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

11.2. Após a realização de pesquisa de preços, a ser providenciada pela unidade competente, será conferido tratamento diferenciado, reservando:

I - A exclusividade na participação do certame às microempresas e empresas de pequeno porte, caso o valor de referência do lote/item fique em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma como dispõe o inciso I do artigo 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

II - Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do lote/item à exclusividade de participação de ME/EPP, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, na forma como dispõe o inciso III do artigo 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Av. do Poeta, s/n - Bloco 5 - Parque dos Poderes, Campo Grande - MS, 79031-350
Telefone: (67) 3318-2200





12.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão à conta do Funcional Programática: 10.29101.12.362.2202.6020.0051, Localizador: Programa de Fomento Ensino Médio em Tempo Integral, Natureza de Despesa n. 33903014, Fonte de Recurso n. 256975761.

12.2. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão à conta do Funcional Programática: 10.29101.12.362.2202.6020.0051, Localizador: Programa de Fomento Ensino Médio em Tempo Integral, Natureza de Despesa n. 44905242, Fonte de Recurso n. 256975761.

12.3. A Contratante reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

13.1.1. A disciplina das infrações cometidas no procedimento licitatório deve observar o disposto no item 11 do Edital.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

13.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

13.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

13.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



13.2.9. entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

13.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

13.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

13.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

13.4.1. de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

13.4.2. de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
13.2.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
13.2.2. 13.2.3. 13.2.4. 13.2.5. 13.2.6. 13.2.7. 13.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado

Av. do Poeta, s/n - Bloco 5 - Parque dos Poderes, Campo Grande - MS, 79031-350
 Telefone: (67) 3318-2200



13.2.9.

13.5.1. Na hipótese do subitem 12.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, nas hipóteses de que trata o § 1º do art. 35 do Decreto nº 16.189, de 2023.

13.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

13.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

13.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

13.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto nº 16.189, de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
13.2.2.	impedimento pelo período de até dois anos
13.2.3.	impedimento pelo período de até três anos
13.2.4.	impedimento pelo período de até um ano

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

13.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto 16.189, de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
13.2.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
13.2.6.	declaração de inidoneidade de até seis anos



13.2.7.	
13.2.8.	

13.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 13.11 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

13.13. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverão observar o disposto arts. 34 a 38 do Decreto nº 16.189, de 2023.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Processo Administrativo Sancionador

13.15. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto nº Decreto 16.189, de 2023.

14. ASSINATURA

Campo Grande – MS, data da assinatura.

Cristiano de Almeida
 Assessor Pedagógico
 Matrícula 41569033

Vinicius de Matos Meneguzzi
 Assessor Pedagógico
 Matrícula 817695021

Autorizo:
Secretaria de Estado de Educação/MS
(Conforme dispõe o Decreto Estadual 15.941/2022, art. 13, §1º e 2º)

